

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DA(S) SECRETARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA NO ENDEREÇO PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN – CEP: 59.395-000, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 11/03/2025 ÀS 08H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	DIA 18/03/2025 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 21/03/2025 ÀS 08H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	DIA 21/03/2025 ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.2. A licitação será em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

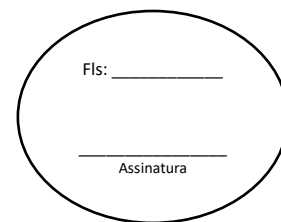
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

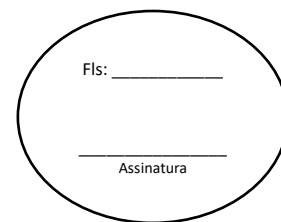
4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.2. Certificado ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal no prazo estabelecido, demonstrando que a mesma está apta para o seu funcionamento regular.

4.4.3. Autorização Especial de Funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

- 5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

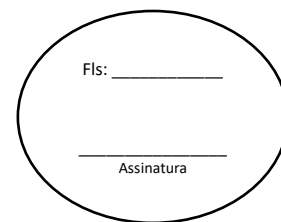
- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 7.1. Não poderão disputar esta licitação:
- 7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. No(s) Item(ns) ou Lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. No(s) Item(ns) ou Lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

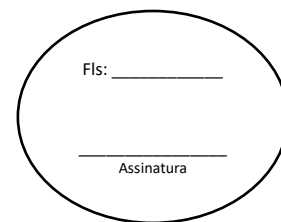
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.

- 10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17.** Em relação a Item(ns) ou Lote(s) não exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.

- 12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- 12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

- 13.1.** A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
- 13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

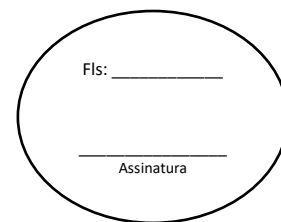
- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

- 16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.



Cerro Corá/RN, 07 de março de 2025.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo do órgão gerenciador.

LOTE - 01					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Acebrofilina xarope adulto 120ml	Frasco	1200	15,00	18.000,00
2	Acebrofilina xarope infantil 120ml	Frasco	1200	12,17	14.604,00
3	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg	Comprimido	10000	2,29	22.900,00
4	Aciclovir 10 mg creme	Bisnaga	4000	3,06	12.240,00
5	Aciclovir 200 mg	Comprimido	8000	0,44	3.520,00
6	Ácido acetil salicílico 100mg	Comprimido	35000	0,27	9.450,00
7	Ácido acetil salicílico 500mg	Comprimido	3000	0,11	330,00
8	Ácido ascórbico 20ml	Frasco	3000	2,50	7.500,00
9	Ácido ascórbico 500mg	Comprimido	6000	0,25	1.500,00
10	Ácido fólico 5mg	Comprimido	15000	0,12	1.800,00
11	Água bidestilada 10ml	Frasco	80000	0,40	32.000,00
12	Água bidestilada 250ml	Frasco	8000	5,00	40.000,00
13	Albendazol 4% - 10ml	Frasco	1500	4,00	6.000,00
14	Albendazol 400mg	Comprimido	8000	0,61	4.880,00
15	Alendronato de sódio 10mg	Comprimido	3000	1,00	3.000,00
16	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	6000	0,62	3.720,00
17	Alginato de calcio	Bisnaga	2400	8,95	21.480,00
18	Alopurinol 100 mg	Comprimido	3000	0,23	690,00
19	Alopurinol 300 mg	Comprimido	3000	0,38	1.140,00
20	Ambroxol 15mg/5ml – xarope infantil, frasco com 100ml	Frasco	6000	3,30	19.800,00
21	Ambroxol 30mg/5ml – xarope adulto, frasco com 100ml	Frasco	6000	7,50	45.000,00
22	Aminofilina 100 mg	Comprimido	8000	0,06	480,00
23	Amiodarona 200 mg	Comprimido	5000	0,36	1.800,00
24	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50+12,5 mg	Frasco	3600	17,00	61.200,00
25	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125 mg	Comprimido	3600	2,99	10.764,00
26	Amoxicilina 500mg	Cápsula	50000	0,58	29.000,00
27	Amoxicilina 60ml (250mg/5ml)	Frasco	6000	6,90	41.400,00
28	Ampicilina (250mg/ml)	Frasco	1500	7,16	10.740,00
29	Ampicilina 500mg	Comprimido	6000	0,79	4.740,00
30	Anfotericina b + tetraciclina creme vaginal	Bisnaga	1200	55,00	66.000,00
31	Aristab 10mg	Comprimido	6000	4,00	24.000,00
32	Atenolol 100mg	Comprimido	7000	0,18	1.260,00
33	Atenolol 25mg	Comprimido	16000	0,06	960,00
34	Atenolol 50mg	Comprimido	12000	0,12	1.440,00
35	Atomoxetina 25mg	Comprimido	4800	3,01	14.448,00
36	Atorvastatina 10 mg	Comprimido	9000	0,20	1.800,00
37	Atorvastatina 20 mg	Comprimido	9000	0,29	2.610,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.

38	Atorvastatina 40 mg	Comprimido	9000	1,00	9.000,00
39	Azitromicina 500mg	Comprimido	12000	0,80	9.600,00
40	Azitromicina 600mg/ml	Frasco	800	7,10	5.680,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS					566.476,00

LOTE - 02					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.	Baclofeno 10mg	Comprimido	4800	0,23	1.104,00
2.	Beclometasona (dipropionato) 50mcg/dose aerosol nasal frasco com 100 doses	Frasco	1200	23,70	28.440,00
3.	Beclometasona dipropionato 50mcg/dose aerosol oral 200 doses	Frasco	1200	42,70	51.240,00
4.	Benzoato de benzila 60ml (250mg/5ml)	Frasco	700	6,00	4.200,00
5.	Besilato de anlodipino 10 mg	Comprimido	12000	0,09	1.080,00
6.	Besilato de anlodipino 5 mg	Comprimido	12000	0,05	600,00
7.	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	Comprimido	8000	0,57	4.560,00
8.	Brometo de fenoterol 10ml	Frasco	2400	3,00	7.200,00
9.	Brometo de ipratrório 0,02mg dose aerosol oral 120 doses	Caixa	500	1,38	690,00
10.	Brometo de ipratrório 10ml	Frasco	2400	1,36	3.264,00
11.	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml solução inalante 20ml	Frasco	500	1,39	695,00
12.	Bupropiona 150mg cloridrato	Comprimido	4000	1,00	4.000,00
13.	Calcio d3 comprimidos	Comprimido	4800	0,59	2.832,00
14.	Captopril 25mg	Comprimido	70000	0,11	7.700,00
15.	Captopril 50mg	Comprimido	30000	0,18	5.400,00
16.	Carbidopa + levodopa 25/250mg	Comprimido	3600	1,00	3.600,00
17.	Carbocisteína 20mg/ml	Frasco	3000	4,00	12.000,00
18.	Carbocisteína 50mg/ml	Frasco	3000	8,00	24.000,00
19.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400ui	Comprimido	7200	1,72	12.384,00
20.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg+200ui	Comprimido	7200	1,00	7.200,00
21.	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio)	Comprimido	7200	0,48	3.456,00
22.	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	15000	0,09	1.350,00
23.	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	15000	0,13	1.950,00
24.	Caverdilol 25mg comprimido	Comprimido	15000	0,14	2.100,00
25.	Cefalexina 500mg	Cápsula	50000	0,52	26.000,00
26.	Cefalexina 60ml (250mg/5ml)	Frasco	5000	8,70	43.500,00
27.	Cetoconazol 2% shampoo 100 ml	Frasco	300	6,36	1.908,00
28.	Cetoconazol 200mg	Comprimido	8000	1,00	8.000,00
29.	Cetoconazol creme 30g	Bisnaga	4800	3,80	18.240,00
30.	Cimetidina 200mg	Comprimido	6000	1,00	6.000,00
31.	Cinarizina 25mg	Comprimido	7000	0,45	3.150,00
32.	Cinarizina 75mg	Comprimido	7000	0,51	3.570,00
33.	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	12000	0,70	8.400,00
34.	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	4800	0,32	1.536,00
35.	Claritromicina 500mg	Comprimido	3600	2,69	9.684,00
36.	Claritromicina 50mg/ml suspensão oral 60ml	Frasco	600	41,99	25.194,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.

37.	Clindamicina cloridrato 300mg	Comprimido	3000	1,26	3.780,00
38.	Clomipramina 10mg	Comprimido	3600	0,89	3.204,00
39.	Clomipramina 25mg	Comprimido	3600	1,00	3.600,00
40.	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	8000	1,23	9.840,00
41.	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	Frasco	4800	2,00	9.600,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS					376.251,00

LOTE - 03					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml	Frasco	2400	5,85	14.040,00
2.	Cloridrato de hidralazina 25mg	Comprimido	600	0,41	246,00
3.	Cloridrato de hidralazina 50 mg	Comprimido	8000	0,58	4.640,00
4.	Clotrimazol 20 mg creme vaginal	Bisnaga	1200	16,99	20.388,00
5.	Colagenas+cloranfenicol, 10mg+0,6u/g, pomada 30g	Bisnaga	1200	62,14	74.568,00
6.	Colagenase 15g	Bisnaga	600	17,00	10.200,00
7.	Dexametasona 0,1% colírio 5ml	Frasco	240	11,00	2.640,00
8.	Dexametasona 0,1% creme – 10g	Bisnaga	4800	2,00	9.600,00
9.	Dexametasona 4mg	Comprimido	3600	1,70	6.120,00
10.	Dexametasona elixir 120ml (0,5mg/5ml)	Frasco	3600	5,49	19.764,00
11.	Dexclorf.+betametasona xarope 120ml	Frasco	1500	9,00	13.500,00
12.	Dexclorfeniramina 100ml (2mg/5ml)	Frasco	4200	2,00	8.400,00
13.	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	15000	0,19	2.850,00
14.	Diclofenaco de resinato 15mg/ml gotas	Frasco	2400	4,00	9.600,00
15.	Diclofenaco de sódio 50mg	Comprimido	15000	0,20	3.000,00
16.	Diclofenaco potássico 50mg	Comprimido	15000	0,70	10.500,00
17.	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	10000	0,29	2.900,00
18.	Dimenidrato b6	Frasco	1200	4,90	5.880,00
19.	Dimenidrato b6	Comprimido	9000	0,77	6.930,00
20.	Dimenidrato+piridoxina 25mg+5mg	Frasco	3600	4,16	14.976,00
21.	Dimeticona 10ml (75mg/ml)	Frasco	4800	2,90	13.920,00
22.	Dipirona sódica 10ml (500mg/ml)	Frasco	25000	2,00	50.000,00
23.	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	24000	0,62	14.880,00
24.	Doxazosina 2 mg	Comprimido	5000	0,29	1.450,00
25.	Doxiclina 100 mg	Comprimido	7000	0,60	4.200,00
26.	Empagliflozina 25mg	Comprimido	3600	6,74	24.264,00
27.	Enalapril 10mg	Comprimido	8000	0,09	720,00
28.	Enalapril 20mg	Comprimido	30000	0,12	3.600,00
29.	Eritromicina 250mg	Comprimido	5000	2,65	13.250,00
30.	Eritromicina 250mg/ml – suspensão	Frasco	480	10,00	4.800,00
31.	Escina 10mg/g + 50mg/g salicilato de dietilamônio com gel	Tubo	600	21,73	13.038,00
32.	Escopolamina, brometo de n-butil	Comprimido	15000	0,65	9.750,00
33.	Escopolamina, brometo de n-butil	Frasco	2400	8,00	19.200,00
34.	Escopolamina, brometo de n-butil + dipirona 20ml (10mg/ml)	Frasco	7200	3,00	21.600,00
35.	Espironolactona 100mg	Comprimido	10000	1,00	10.000,00
36.	Espironolactona 25mg	Comprimido	16000	0,33	5.280,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.

37.	Espironolactona 50 mg	Comprimido	8000	1,00	8.000,00
38.	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	Bisnaga	900	14,00	12.600,00
39.	Estrogênos conjugados 0,625mg	Drágua	5000	1,00	5.000,00
40.	Estrogênos conjugados 0,625mg/g creme	Bisnaga	1200	21,85	26.220,00
41.	Etinilestradiol + levonorgestrel comp (0,03mg + 0,15mg)	Comprimido	3000	1,00	3.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: QUINHENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS					505.514,00

LOTE - 04					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.	Fenofibrato 200 mg	Comprimido	4800	1,00	4.800,00
2.	Fenoterol, bromidrato 20ml (5mg/ml)	Frasco	1200	7,00	8.400,00
3.	Finasterida 5 mg	Comprimido	5000	1,00	5.000,00
4.	Fluconazol 150mg	Comprimido	8000	0,64	5.120,00
5.	Furosemida 40mg	Comprimido	16000	0,10	1.600,00
6.	Gabapentina 300mg	Comprimido	7200	0,57	4.104,00
7.	Genfibrozila 600 mg	Comprimido	6000	1,80	10.800,00
8.	Glibenclamida 5mg	Comprimido	100000	0,08	8.000,00
9.	Glicazida 30 mg	Comprimido	9000	0,32	2.880,00
10.	Guaco (mikania glomerata) xarope 100ml	Frasco	600	3,10	1.860,00
11.	Hemifumarato de bisoprol 5mg	Comprimido	7200	1,13	8.136,00
12.	Hidralazina cloridrato 25mg	Comprimido	5000	0,35	1.750,00
13.	Hidralazina cloridrato 50mg	Comprimido	5000	0,37	1.850,00
14.	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	60000	0,05	3.000,00
15.	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	30000	0,10	3.000,00
16.	Hidróxido de alumínio 240ml	Frasco	480	4,50	2.160,00
17.	Hidroxido de alumínio 300mg	Comprimido	3600	1,00	3.600,00
18.	Hidroquinolona (sol. Otológica)	Frasco	600	13,55	8.130,00
19.	Hipromelose 0,5% (colírio)	Frasco	1200	17,16	20.592,00
20.	Ibuprofeno 200mg	Comprimido	4000	0,18	720,00
21.	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	8000	0,24	1.920,00
22.	Ibuprofeno 50mg/ml de 30 ml	Frasco	1200	3,00	3.600,00
23.	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	12000	0,39	4.680,00
24.	Imipramina 50mg	Comprimido	6000	0,39	2.340,00
25.	Iodeto de potássio 100ml xarope	Frasco	1200	5,95	7.140,00
26.	Isossorbida dinitrato 5mg	Comprimido	15000	0,28	4.200,00
27.	Isossorbida mononitrato 10mg	Comprimido	6000	2,50	15.000,00
28.	Isossorbida mononitrato 20mg	Comprimido	6000	0,30	1.800,00
29.	Itraconazol 100 mg	Comprimido	8000	0,98	7.840,00
30.	Ivermectina 6 mg	Comprimido	6000	1,00	6.000,00
31.	Lactulose 667 mg/ml	Frasco	600	5,65	3.390,00
32.	Lamotrigina 50mg	Comprimido	8000	0,32	2.560,00
33.	Levetiracetam 250mg	Comprimido	7200	0,94	6.768,00
34.	Levetiracetam 500mg	Comprimido	7200	2,16	15.552,00
35.	Levodopa + benserazida 200/50mg	Comprimido	7200	2,05	14.760,00
36.	Levodopa + benserazida (100mg + 25mg)	Comprimido	7200	1,23	8.856,00
37.	Levodopa + carbidopa (200mg + 50mg)	Comprimido	15000	1,00	15.000,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.

38.	Levodopa + carbidopa (250mg + 25mg)	Comprimido	8000	0,89	7.120,00
39.	Levofloxacin 500 mg	Comprimido	9000	0,83	7.470,00
40.	Levofloxacin 5mg/ml flaconetes de 100ml	Unidade	4800	16,78	80.544,00
41.	Levonogestrel 0,15 mg + etinilestradiol	Comprimido	20000	0,67	13.400,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS					335.442,00

LOTE - 05					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	6000	0,30	1.800,00
2.	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	12000	0,25	3.000,00
3.	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	12000	0,28	3.360,00
4.	Lidocaína gel 2% 30g	Bisnaga	1200	4,04	4.848,00
5.	Linagliptina 5mg	Comprimido	6000	5,99	35.940,00
6.	Loratadina 10 mg	Comprimido	6000	0,37	2.220,00
7.	Loratadina 10mg	Comprimido	8000	0,16	1.280,00
8.	Loratadina 1mg/ml	Frasco	2400	5,00	12.000,00
9.	Loratadina xarope 100 ml	Frasco	600	4,00	2.400,00
10.	Losartana potássica 50mg	Comprimido	32000	0,17	5.440,00
11.	Mebendazol 100mg	Comprimido	2400	0,49	1.176,00
12.	Mebendazol 30ml	Frasco	900	4,00	3.600,00
13.	Medroxiprogesterona acetato 10mg	Comprimido	7200	2,00	14.400,00
14.	Mesalazina 800mg	Comprimido	6000	0,88	5.280,00
15.	Metformina 500mg	Comprimido	40000	0,38	15.200,00
16.	Metformina 850mg	Comprimido	100000	0,29	29.000,00
17.	Metildopa 250mg	Comprimido	9000	1,15	10.350,00
18.	Metildopa 500mg	Comprimido	16000	2,00	32.000,00
19.	Metoclopramida 10mg	Comprimido	6000	0,59	3.540,00
20.	Metoclopramida 4mg/ml, gotas 10ml	Frasco	3000	2,14	6.420,00
21.	Metoprolol succinato 100mg comp. De liberação controlada	Comprimido	6000	1,41	8.460,00
22.	Metoprolol succinato 50mg	Comprimido	6000	1,00	6.000,00
23.	Metronidazol 100 mg/g – creme vaginal	Bisnaga	3600	16,25	58.500,00
24.	Metronidazol 250mg	Comprimido	6000	0,41	2.460,00
25.	Metronidazol 400 mg	Comprimido	5200	1,00	5.200,00
26.	Metronidazol 500mg/5g + nistatina 100.000 ui/5g creme vaginal	Bisnaga	2400	16,25	39.000,00
27.	Metronidazol suspensão 40 mg/ml	Frasco	4000	8,00	32.000,00
28.	Miconazol creme vaginal 20mg/g - 30 g	Bisnaga	1200	12,00	14.400,00
29.	Miconazol loção 2% - 30 ml	Frasco	2400	4,00	9.600,00
30.	Miconazol nitrato 2% creme 30g	Bisnaga	2400	7,80	18.720,00
31.	Moxifloxacin 400mg	Comprimido	4200	6,00	25.200,00
32.	Mucilóide de psyllium 5g (pó para dispersão oral)	Sachê	1200	2,50	3.000,00
33.	Naprix a 10 + 10	Comprimido	3600	2,13	7.668,00
34.	Neomicina + bacitracina 0,5mg + 250ui/g creme – 10g	Bisnaga	3600	5,00	18.000,00
35.	Nicotina 14mg adesivo térmico	Unidade	2400	13,47	32.328,00
36.	Nicotina 21mg adesivo térmico	Unidade	2400	14,13	33.912,00
37.	Nicotina 7mg adesivo térmico	Unidade	2400	13,62	32.688,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.

38.	Nifedipino 10mg	Comprimido	16000	0,49	7.840,00
39.	Nifedipino 20mg	Comprimido	16000	0,22	3.520,00
40.	Nimesulida 100mg	Comprimido	36000	0,21	7.560,00
41.	Nistatina 25.000ui/g – creme vaginal 60g	Bisnaga	1200	11,70	14.040,00
42.	Nistatina suspensão oral – 100.000 ui/ml	Frasco	2400	8,00	19.200,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS					592.550,00

LOTE - 06					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.	Nitrofurantoina 100mg	Comprimido	1200	0,51	612,00
2.	Noretisterona 0,35mg	Comprimido	8000	0,44	3.520,00
3.	Norfloxacina 400mg	Comprimido	12000	1,00	12.000,00
4.	Óleo de girassol 200ml	Frasco	2400	6,20	14.880,00
5.	Óleo mineral 100ml	Frasco	800	8,00	6.400,00
6.	Olmesartana medroxomila 20mg	Comprimido	6000	1,48	8.880,00
7.	Omeprazol 20mg	Cápsula	30000	0,40	12.000,00
8.	Omeprazol 40mg	Cápsula	55000	0,71	39.050,00
9.	Oxbutinina 5 mg	Comprimido	6000	0,84	5.040,00
10.	Papaína	Bisnaga	2400	40,00	96.000,00
11.	Paracetamol 15ml (200mg/ml)	Frasco	9000	3,99	35.910,00
12.	Paracetamol 500mg	Comprimido	30000	0,28	8.400,00
13.	Paracetamol 750mg	Comprimido	35000	0,50	17.500,00
14.	Paroxetina 20mg	Comprimido	7200	0,25	1.800,00
15.	Passiflora incarnata sol. Oral	Frasco	600	1,40	840,00
16.	Pasta d'água	Pote	2400	5,39	12.936,00
17.	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	9000	1,00	9.000,00
18.	Permetrina 5% loção 60ml	Comprimido	1200	4,00	4.800,00
19.	Piridoxina cloridrato 40mg	Comprimido	5000	1,26	6.300,00
20.	Piroxicam 20 mg	Comprimido	8000	0,30	2.400,00
21.	Prednisolona 120ml (3mg/ml) solução oral	Frasco	600	9,55	5.730,00
22.	Prednisona 20mg	Comprimido	9000	0,36	3.240,00
23.	Prednisona 5mg	Comprimido	3600	0,36	1.296,00
24.	Pregabalina 150mg	Comprimido	4800	0,52	2.496,00
25.	Pregabalina 75mg	Comprimido	7200	0,32	2.304,00
26.	Prometazina 25 mg	Comprimido	4800	0,15	720,00
27.	Propranolol 10mg	Comprimido	12000	0,13	1.560,00
28.	Propranolol 40mg	Comprimido	90000	0,19	17.100,00
29.	Ranitidina 150mg	Comprimido	12000	0,50	6.000,00
30.	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	6000	0,24	1.440,00
31.	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	6000	0,40	2.400,00
32.	Sais para reidratação oral 27,9g	Envelope	6000	0,90	5.400,00
33.	Salbutamol 0,4mg/ml solução oral 100ml	Frasco	2400	1,90	4.560,00
34.	Salbutamol 100 mcg aerosol 200 doses	Frasco	1200	12,00	14.400,00
35.	Secnidazol 1000mg	Comprimido	8000	2,00	16.000,00
36.	Sildenafil 50mg	Comprimido	6000	0,45	2.700,00
37.	Simeticona 75mg/ml gotas 100ml	Frasco	2400	5,50	13.200,00



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

38.	Sinvastatina 10mg	Comprimido	3000	0,19	570,00
39.	Sinvastatina 20mg	Comprimido	36000	0,18	6.480,00
40.	Sinvastatina 40mg	Comprimido	12000	0,33	3.960,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: QUATROCENTOS E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS					409.824,00

LOTE - 07					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.	Succinato de solifenacina 10mg	Comprimido	6000	0,85	5.100,00
2.	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	3600	2,00	7.200,00
3.	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga	Bisnaga	600	5,33	3.198,00
4.	Sulfametoxazol + trimetropina suspensão 60ml – (200mg + 40mg)	Frasco	600	5,00	3.000,00
5.	Sulfametoxazol + trimetropina, 400mg + 80mg	Comprimido	4800	0,52	2.496,00
6.	Sulfato ferroso 30ml – 25mg/ml	Frasco	600	2,00	1.200,00
7.	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	45000	0,10	4.500,00
8.	Tetraciclina 500mg	Comprimido	1200	1,00	1.200,00
9.	Tetraciclina pomada oftálmica 3,5g	Tablete	360	11,00	3.960,00
10.	Timolol, melato de 0,25%	Frasco	600	3,00	1.800,00
11.	Tobramicina 0,3 % colírio 5 ml	Frasco	360	5,00	1.800,00
12.	Varfarina sódica 5mg	Comprimido	6000	0,40	2.400,00
13.	Vaselina sólida 900g	Pote	600	27,86	16.716,00
14.	Verapamil cloridrato 80mg	Comprimido	6000	0,31	1.860,00
15.	Vitaminas do complexo b	Comprimido	30000	0,30	9.000,00
16.	Vitaminas do complexo b 20ml	Frasco	600	11,00	6.600,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: SETENTA E DOIS MIL E TRINTA REAIS					72.030,00

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

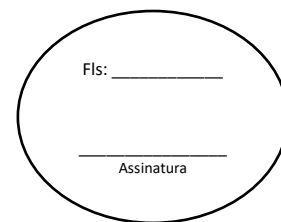
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação por até 10 (dez) anos, em conformidade com o Artigo 107, da NLLC nº 14.133/2021 (Permite a prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos até 10 anos de vigência; As prorrogações podem ser sucessivas, não necessariamente por igual período desde que comprovado a vantajosidade para a Administração Municipal). A Ata de Registro de Preço, conforme o que dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021, tem vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período desde que seja comprovado que o preço é vantajoso para a Administração.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica se faz necessária para garantir a continuidade do abastecimento de medicamentos essenciais à população, promovendo eficiência, transparência e conformidade com as normas regulatórias vigentes, bem como para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN;

3.2. A contratação ora em pauta, com uma empresa dedicada à aquisição e logística de medicamentos, proporcionará um melhor planejamento e controle dos estoques, reduzindo desperdícios e evitando perdas por vencimento de prazo de validade, uma vez que os medicamentos podem ser adquiridos de forma parcelada e de acordo com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. O pleito também se justifica por se trata de uma aquisição através de empresas especializadas no referido seguimento, dotadas de expertise no cumprimento das legislações vigentes, garantindo que a aquisição ocorra de acordo com o Decreto nº 74.170/74, que regulamenta a Lei nº 5.991/73, que trata do controle sanitário do comércio de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos;

3.4. A centralização do processo de aquisição por meio de uma empresa terceirizada pode resultar em negociações mais vantajosas, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento do orçamento disponível, resultando em economicidade para o Município e possibilidade de investimento dos recursos economizados em outras ações para beneficiar a população em geral;

3.5. A contratação de uma empresa com experiência no setor permite um melhor controle e auditoria dos processos, assegurando maior transparência na gestão dos medicamentos adquiridos;

Diante dos pontos apresentados, o pleito supracitado se justifica pela sua importância no tocante ao abastecimento e manutenção dos medicamentos para a Farmácia Básica do Município, sendo uma medida estratégica para fortalecer a qualidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá, no que corresponde a dar proteção e cuidados para com a saúde dos seus munícipes, em especial, na dispensação de medicamentos através dos atendimentos realizados pelas Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Maternidade Clotilde Santana.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São requisitos de contratação:

4.2. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.

4.3. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/201 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

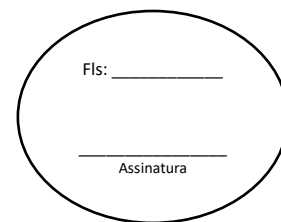
4.4. Prazo de entrega: MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

4.5. Prazo de validade: os medicamentos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

4.6. Os produtos deverão ser entregues de segunda a quinta-feira das 07h às 13h, horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Gracindo Deitado nº 431, Centro – Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000, mediante aviso prévio. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública. A entrega dos produtos deverá ser feita APENAS na Secretária Municipal de Saúde, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

4.7. Os medicamentos a serem entregues pela CONTRATADA devem apresentar embalagens contendo rótulos claros e legíveis, com informações como: Nome do medicamento; Princípio ativo; Concentração; Data de fabricação e validade; Número do lote e Condições de armazenamento.

4.8. Os medicamentos que serão adquiridos provenientes do referido contrato devem estar incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), que é baseada na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Essa lista é



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

elaborada considerando as necessidades epidemiológicas locais e diretrizes terapêuticas e deverá ser posta pela Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá.

4.9. A nota de recebimento só será assinada após conferência de todos os itens solicitados pelo fiscal responsável.

Da Subcontratação

4.10. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

4.11. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **05 (Cinco)** dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Gracindo Deitado nº 431, Centro – Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.

5.2. O Horário de recebimento dos Medicamentos solicitados será de 7h às 13h de segunda a sexta-feira, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (Cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. O recebimento dos bens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer após a devida manifestação do setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, a quem cabe verificar a compatibilidade do produto às especificações exigidas pela Municipalidade.

5.6. As devoluções feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 72 horas do horário da ocorrência.

5.7. Todos os Medicamentos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

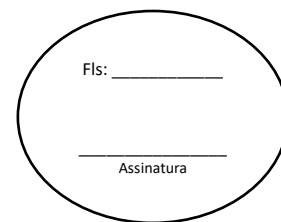
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

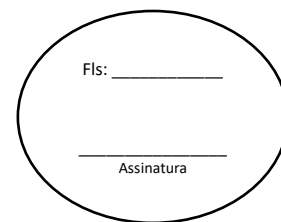
7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por agrupamento de Itens “LOTE”.

Justificativa do julgamento por grupo:

8.2. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo

8.2.1. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta Secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais desconexões decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

8.2.2. Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

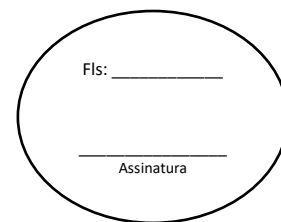
8.2.3. É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara).

8.2.4. Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

8.4. Em resumo, a licitação por lote oferece vantagens significativas em termos de competição, especialização, adaptação às necessidades do projeto e redução de riscos.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.7.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

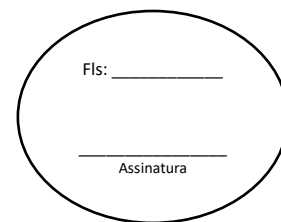
8.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.

8.9.2. Certificado ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal no prazo estabelecido, demonstrando que a mesma está apta para o seu funcionamento regular.

8.9.3. Autorização Especial de Funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.858.087,00 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil e oitenta e sete reais)**, baseado em aquisições anteriores realizadas pela administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

12. DO REAJUSTE:

- 12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 14.2.** Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

15. RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Cerro Corá/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Regina Célia Guimarães
Secretária Municipal de Saúde



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Cerro Corá, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26, situado no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro corá/RN – CEP: 59.395-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Maciel dos Santos Freire, Solteiro, portador do RG Nº 002628547 SSP/RN e do CPF: 067.968.434-44, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana, 197– Bairro Tancredo Neves – Cerro Corá/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens “Lote”, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

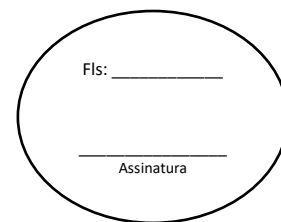
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
LOTE –					
ITENS	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

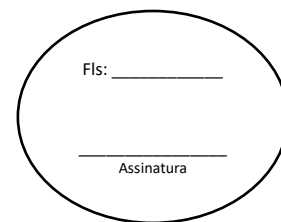
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura de
**CERRO
CORÁ**
Terra de todos nós



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cerro Corá/RN, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
PREFEITO
CONTRATANTE





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CMPJ nº 08.173.502/0001-26, situado no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro corá/RN – CEP: 59.395-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Maciel dos Santos Freire, Solteiro, portador do RG Nº 002628547 SSP/RN e do CPF: 067.968.434-44, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana, 197– Bairro Tancredo Neves – Cerro Corá/RN, e a Empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0621/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do(s) lote(s):

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
LOTE –					
ITENS	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

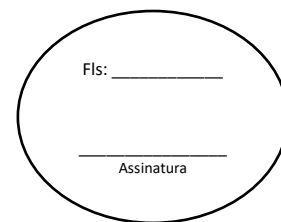
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025.**

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:

